



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2019
Processo nº 744/2019

**Revisão de 20.000 km do veículo Renault
Master placa BCR – 9D95, para manutenção
de garantia do fabricante, consistindo na
aquisição de peças e serviços**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	48/2019
Data:	18/04/2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características): Revisão dos 20.000,00 Km

NOME
MASTER – RENALT, ANO 2018, MODELO 2019
TIPO
Furgão/Vans
PLACA
PLACA – BCR 9D95

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A solicitação acima se faz necessária, pois a saúde dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde não deve ser comprometida por falta de disponibilidade de veículos em perfeitas condições de funcionamento, visto que muitos pacientes são transportados diariamente por este veículo nas rodovias estaduais e federais. A revisão dos 20.000,00 Km se faz necessária o mais rápido possível pois a mesma está bem próxima desta quilometragem e para que não corra se o risco de perder a garantia de fábrica para esta revisão.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (x) Não

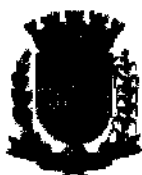
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
<i>Na sede da prestadora</i>	<i>De acordo com a requisição empenho</i>	<i>Imediato</i>

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Denis de Carvalho

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório _____

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

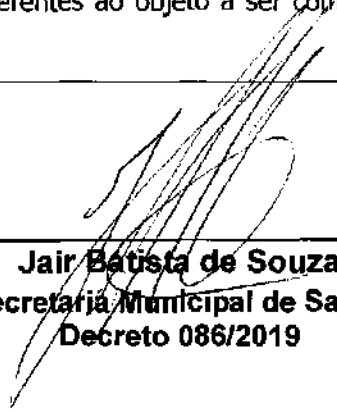
OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



Jair Batista de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 086/2019

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 444/2019

Data 22/04/2019

Responsável: JMS



22/04/19

004

Grupo SuperAuto Renault

Rua: Antonio Kaesemodel, 335, Rio Negro/ São Bento do Sul/SC CEP: 89.287-470
 Fone/Fax: (47) 3203-4400
 CNPJ: 17.895.893/0003-45
 I.E: 257676040

Dados do Cliente/Veículo

Cliente: Prefeitura Municipal de Pien
 Veículo: Master
 Placas: BCR - 9D95

Orçamento de Peças e Serviços

Descrição peças	Referencia	Quantidade	valor unitário	Valor total das peças
anel do carter		0000000001	8,00	8,00 ✓
filtro de ar		0000000001	99,00	99,00 ✓
filtro de combustível		0000000001	49,00	49,00 ✓
filtro do ar condicionado		0000000001	95,00	95,00 ✓
filtro de óleo		0000000001	40,00	40,00 ✓
óleo 5w30		0000000009	52,00	468,00 ✓
higienização do ar condicionado		0000000001	60,00	60,00 ✓
lubrificação total do veículo		0000000001	65,00	65,00 ✓
limpeza de tbi		0000000001	49,00	49,00 ✓
limpeza dos freios		0000000001	60,00	60,00 ✓
limpeza sistema diesel		0000000001	120,00	120,00 ✓
limpeza interna do motor		0000000001	150,00	150,00 ✓

Valor total de peças
R\$ 1.263,00

Descrição mão de obra
Mão-de-obra

Quantidade	valor unitário
0000000002	120,00
0000000001	120,00

R\$ 240,00**R\$ 120,00**

Valor total de mão de obra
R\$ 360,00

Valor total do orçamento
R\$ 1.623,00

Obs. Orçamento valido pelo prazo de 5 dias a contar desta data devido a possível alteração de preço em tabela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

005

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. **INTERESSADA:** Secretaria de Saúde.
2. **OBJETO:** Revisão de 20.000 km do veículo Renault Master placas BCR 9D95, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 1.623,00 (Um mil seiscentos e vinte e três reais)**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
11.001.10.301.0014.2030.3390391904	E			
11.001.10.301.0014.2030.3390303900				

(☒) Há Dotação Orçamentária

(☒) Há Saldo Orçamentário

() Não há Dotação Orçamentária

() Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

22/04/2019

JOSE LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

(X) Há recursos financeiros

() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

22/04/2019

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

006

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

22/04/2019


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☒ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Saúde, a Revisão de 20.000 km do veículo Renault Master placas BCR 9D95, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.

Sugerimos que o pedido da Secretaria interessada, de que trata o presente processo, seja atendida através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso XVII, uma vez que se trata de fornecimento de peças e serviços junto ao fornecedor original, para manutenção da garantia do equipamento.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

22/04/2019


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

					NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018, TOTALIZANDO 3,61%.
					APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2018.
					III EM RAZÃO DO REAJUSTE ORA PACTUADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDU EM R\$ 3.108,38 (TRÊS MIL, CENTO E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:8D99E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

PROCESSO Nº 2358/2018

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESSE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F572CAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.638-3-PR	093.136.739-20
Secretária	Bernadete Maguenovski Santos	12.852.938-1-PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fatima Pieckocz	4.376.864-8-PR	601.375.569-15
Membro	Silvana Schneider	6.366.104-7-PR	827.504.219-50
Suplente	Sidney de Nascimento Miorini	5.417.061-7-PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.617.903-0-PR	029.133.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Basi Fragozo	9.795.293-0-PR	060.676.632-04
Suplente	Naili Fortesani Gattas	9.059.291-4-PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Basi Fragozo
Código Identificador:62A173C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

008

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: 744/2019

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Dispensa de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de contratar a **revisão de 20.000 KM do veículo Renault Master, placa BCR-9D95, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, descrevendo e justificando objetivamente a contratação pretendida.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, o contador responsável informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação está amparada pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de hipótese de aquisição de peças durante a garantia de equipamentos.

2. Da análise:

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica, encontrando assim guarida no inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

Vale ressaltar a lição de Marçal Justen Filho¹ quanto ao tema:

No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no que se pressupõe um contrato anterior. (...)

Ainda quanto à hipótese de dispensa do inc. XVII, é relevante o entendimento de Edgar Guimarães²:

Ora, não há sentido algum em realizar a licitação dirigida à aquisição de peças e demais componentes quando o contratado subordina a eficácia da obrigação de garantia à compra de determinados equipamentos.

Nessa hipótese, o campo de escolha da Administração é restrito aos particulares que fornecem os componentes impostos pelo contratado.

O orçamento da revisão pretendida é constituído de peças (material de consumo) e serviços, tendo sido elaborado pelo representante autorizado do fabricante, não sendo possível a realização desta revisão junto a outro fornecedor não autorizado sob pena de perda do direito da garantia técnica oferecida pelo fabricante.

Ressalte-se que a Lei trata apenas de peças, porém no caso em epígrafe, não existe a possibilidade de dissociar a aquisição das peças dos serviços, posto que a execução da troca das peças em outro fornecedor ensejará a quebra da garantia.

Dessa forma, no presente caso, esta Procuradoria entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Dispensa de Licitação trazida pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como a orientação descrita no item 2 deste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 379/380.

² GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 38.



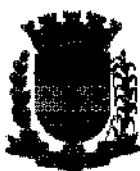
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

010

Piên/PR, 22 de Abril de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN –
PARANÁ

011

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
PROCESSO Nº 744/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Revisão de 20.000 km do veículo Renault Master placas BCR 9D95, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Anel de Carter	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
2	Limpeza sistema diesel	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3	Filtro de combustível	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
4	Filtro do ar condicionado	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
5	Filtro de óleo	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
6	Filtro de ar	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
7	Óleo 5w30	9	R\$ 52,00	R\$ 468,00
8	Lubrificação total do veículo	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
9	Higienização ar condicionado	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
10	Limpeza TBI	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
11	Limpeza sistema de freios	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
12	Limpeza interna do motor	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
13	Mão de Obra Revisão 20 mil km	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
14	Geometria + Balanceamento	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
TOTAL				R\$ 1.623,00

Contratado: **AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 17.895.893/0003-45

Inscrição Municipal: 257967

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 335, Rio Negro, em São Bento do Sul/SC. CEP: 89287-470,

Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 1.623,00 (Um mil seiscentos e vinte e três reais)

Dotações

Orçamentárias:

11.001.10.301.0014.2030.3390391904

E

11.001.10.301.0014.2030.3390303900

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito em Exercício

Piên/PR, 22 de abril de 2019

**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 17.895.893/0001-83**

ÉDIO ASSIS FUCHTER, Brasileiro, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Orleans/SC, administrador, residente e domiciliado a Rua Leoberto Leal, 1280, Barreiros, São José/SC, CEP 88110-000, portador da CI 555.234-SSP-SC, CPF 457.785.589-53;

Único sócio da empresa **SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede e foro na Rua Tenente Geronazzo, 325, Jardim América, Mafra - SC, CEP 89300-000, inscrita no CNPJ 17.895.893/0001-83, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 42205001640 em 03/04/2013, por esta e na melhor forma do direito, têm entre si justo e contratado alterar e consolidar seu contrato social conforme segue:

- A. Admite-se na sociedade o sócio Sr. **GILCELIO ROESNER**, Brasileiro, Casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São Bonifácio/SC, Empresário, residente e domiciliado a Rua Conde Afonso Celso, 417, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88070-560, portador da CI 555234-SSP-SC, CPF 445.617.769-15, (art. 997, I, CC/2002), comprando neste ato 20.000 (vinte mil cotas) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) do sócio Sr. **ÉDIO ASSIS FUCHTER**, pago e satisfeito nada mais tendo a reclamar no presente e no futuro, judicial e extrajudicialmente.
- B. Admite-se na sociedade o sócio Sr. **FRANCO CARLOS DA SILVA**, Brasileiro, Casado, pelo regime parcial de bens, natural de Lages/SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 160, São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88509-150, portador da CI 4124329 SSP/SC, CPF sob o nº 046.865.819-07, comprando neste ato 20.000 (vinte mil cotas) no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) do sócio Sr. **ÉDIO ASSIS FUCHTER**, pago e satisfeito nada mais tendo a reclamar no presente e no futuro, judicial e extrajudicialmente.
- C. Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional na seguinte proporção:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR
ÉDIO ASSIS FUCHTER	1.960.000	1.960.000,00
GILCELIO ROESNER	20.000	20.000,00
FRANCO CARLOS DA SILVA	20.000	20.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

D. Alterara **Cláusula Quinta** para a seguinte redação:

E. **CLÁUSULA QUINTA** – Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de forma desproporcional aos percentuais do quadro societário,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 10/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;

17/03/2017

podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

F. Alterara **Cláusula Sexta** para a seguinte redação:

G. A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCO CARLOS DA SILVA, ÉDIO ASSIS FUCHTER e GILCELIO ROESNER**, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial.

H. Alterar a denominação da empresa para **"AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA"**

I. Tendo em vista as alterações acima resolvem consolidar o **CONTRATO SOCIAL**, que devidamente alterado e consolidado, passará a ter a seguinte redação, elegerá a sociedade a partir desta data, revogadas todas as disposições em contrário.

**CONSOLIDAÇÃO
AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 17.895.893/0001-83**

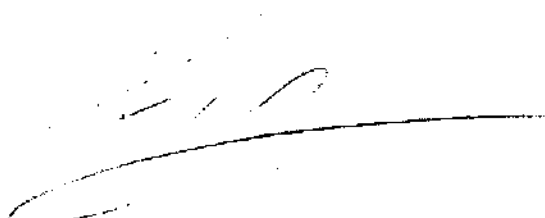
**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob a Denominação Social **"AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade é o **"COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS, E USADOS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS; SHOW ROOM DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; AGENCIAMENTO CORRETAGEM, OU INTERMEDIações DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER."**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem sua sede na Rua Tenente Geronazzo, 325, Jardim América, Mafra – SC, CEP 89300-000 inscrita no CNPJ **17.895.893/0001-83**, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº **4220500164-0** em 03/04/2013; a filial 01 tem sua sede na Avenida Rubens Ribeiro da Silva, 720, Campo Água Verde, Canoinhas – SC, CEP 89.460-000 inscrita no CNPJ **17.895.893/0002-84**, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº **4290103329-9** em 25/11/2013; a filial 02 tem sua sede na Rua Antônio Kaesemodel, 335, Colonial, São Bento do Sul – SC, CEP 89.287-470, inscrita no CNPJ **17.895.893/0003-45**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº **4290108542-6** em 15/06/2015.

Parágrafo Único: A Sociedade iniciou suas atividades no dia 15 de março de 2013 e sua duração é por tempo indeterminado.




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 16/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;



17/03/2017

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 cada uma, neste ato integralizado.

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR
ÉDIO ASSIS FUCHTER	1.960.000	1.960.000,00
GILCÉLIO ROESNER	20.000	20.000,00
FRANCO CARLOS DA SILVA	20.000	20.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de forma desproporcional aos percentuais do quadro societário, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá aos sócios **FRANCO CARLOS DA SILVA** e **ÉDIO ASSIS FUCHTER** isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo primeiro - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, exceto:

I – contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais não participem ambos os sócios.

II – transferência de bens imóveis, para as quais há necessidade da assinatura de ambos os administradores.

Parágrafo segundo - Os administradores poderão receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo terceiro - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, exceto quanto à prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em benefício de outras pessoas jurídicas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo quarto - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo quinto - A sociedade poderá constituir **PROCURADOR** por meio de procuração específica, para atuar perante a ICP-Brasil, obter o certificado digital e representar a sociedade nos atos necessários.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico e Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 10/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;



17/03/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

CLÁUSULA NONA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros do de *cujus*.

Parágrafo primeiro - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo segundo - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo terceiro - Decidindo os herdeiros em manter-se na sociedade, deverão organizar-se em uma única pessoa (física ou jurídica).

I – A pessoa (física ou jurídica) de que trata este parágrafo deverá ter apenas um representante legal perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

Parágrafo terceiro - No caso de exclusão de sócios, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado na data da resolução, além da reavaliação imobiliária e considerado o fundo de comércio a ser apurado por perito de escolha comum, e seus haveres lhe serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor, contando, a partir desta data, correção monetária pelo IGP-M ou índice sucedâneo e juros de 2% (dois por cento) ao ano.

Parágrafo quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota do sócio excluído.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 10/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;

17/03/2017



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sócias anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social será encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será apurado o Balanço Geral, com elaboração do inventário, de balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Paragrafo primeiro – Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas, aplicando-se o critério de distribuição de resultados proporcional aos percentuais do quadro societário, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

Paragrafo segundo – A administração, a requerimento de quaisquer sócios que detenham mais de 5% das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre os quais a reunião deliberará quanto a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no § 1º supra.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir qualquer questão que possa advir do cumprimento deste contrato, bem como aquela fundada na existência desta sociedade ou de sua administração, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Florianópolis/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa vir a ser, independentemente do domicílio de qualquer dos sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 10/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;

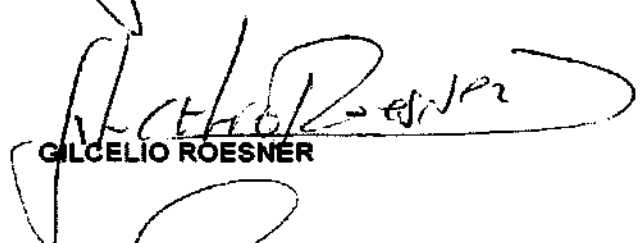
17/03/2017

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

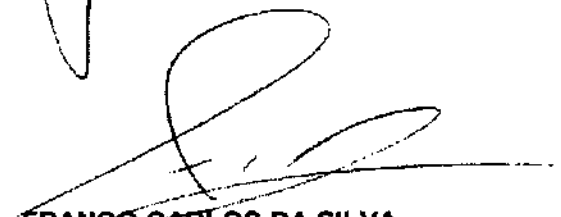
Florianópolis, 03 de fevereiro de 2017.



ÉDIO ASSIS FUCHTER



GILCELIO ROESNER



FRANCO CARLOS DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2017

Arquivamento 20178324213 Protocolo 178324213 de 10/03/2017

Nome da empresa AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 42205001640

Este documento pode ser verificado em <http://regia.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162949157681943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017

por Roberta Weber - Secretária-geral em exercício;

17/03/2017

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		018
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.895.893/0003-45 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2015	
NOME EMPRESARIAL AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ANTONIO KAESEMODEL		NÚMERO 335	COMPLEMENTO	
CEP 89.287-470	BAIRRO/DISTRITO RIO NEGRO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@VIPCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (48) 3204-7094		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/04/2019 às 11:28:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

019

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17895893/0003-45
Razão Social: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R ANTONIO KAESEMODEL 335 / RIO NEGRO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89287-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2019 a 17/05/2019

Certificação Número: 2019041804011482692615

Informação obtida em 22/04/2019, às 11:28:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.895.893/0003-45

Certidão nº: 171245705/2019

Expedição: 22/04/2019, às 11:29:43

Validade: 18/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.895.893/0003-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.895.893/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:14 do dia 05/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2019.

Código de controle da certidão: **690B.49E0.F20D.ECCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 8605/2019

Nome/Razão:	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA		Código:	758418
CNPJ/CPF:	17.895.893/0003-45			
Endereço:	ANTONIO KAESEMODEL			
Complemento:				
Bairro:	RIO NEGRO	CEP:	89.287-470	Cidade: São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **17.895.893/0003-45**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 22/05/2019.

São Bento do Sul (SC), 22 de abril de 2019.

Código de Controle: WGT211201-000-MBAQXH-293632373

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

DECLARAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16 / 2019

A empresa Anteplus SC Dist., inscrita no CNPJ nº 17895893/0001-45,
Inscrição Estadual nº 257676040, sediada na Rua Antônio Koeremael
nº 335, bairro Rio Negro, CEP: 89287-470, na cidade de
São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, DECLARA, para os fins
de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este
município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul/SC, 22 de abril de 2019



Nome e assinatura do responsável

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

024

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	17895893000345
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17895893000345!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17895893000345

LIMPAR

Data da consulta: 22/04/2019 11:33:31

Data da última atualização: 19/04/2019 04:45:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

025

026



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/05/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 22 de Abril de 2019

NEGATIVA Nº: 538/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE54244MXRBM**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA.****INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA**

58459

CNPJ/CPF

17.895.893/0003-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL**ALVARÁ****ENDEREÇO**

RUA ANTONIO KAESEMODEL, 335 - RIO NEGRO CEP: 89287470 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

027

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/04/2019 às 11:34) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 17.895.893/0003-45.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CBD.D108.9F5E.C688

Fica acrescido o valor de R\$ 14.992,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais), ao Plano de Trabalho relativo ao Termo de Fomento nº 001/2019 em razão do seguinte:

I) Inclusão da Dotação 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS, no valor de R\$ 12.682,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais);

II) Inclusão da Dotação 3.1.90.13.18 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

III) Inclusão da Dotação 3.1.90.13.01 - FGTS, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

IV) Inclusão da Dotação 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS, no valor de R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DE REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas no **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019**, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá à **CONVENIENTE**, o valor total de R\$ 74.977,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela
R\$ 6.665,00	R\$ 8.539,00	R\$ 8.539,00	R\$ 8.539,00	R\$ 8.539,00
6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	
R\$ 8.539,00	R\$ 8.539,00	R\$ 8.539,00	R\$ 8.539,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Piñ/PR, 23 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito
Concedente

EDINARA PEREIRA DA ROSA DE ANDRADE

Associação Despertando Estrelas - ADE
Conveniente

Testemunhas:

Nome: Carla de Fátima Rudnick Mendes

Nome: Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador: 13651CF3

SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

PROCESSO Nº 744/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Revisão de 20.000 km do veículo Renault Master placas BCR 9D95, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Anel de Carter	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
2	Limpeza sistema diesel	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3	Filtro de combustível	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
4	Filtro de ar condicionado	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
5	Filtro de óleo	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
6	Filtro de ar	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
7	Óleo 5w30	9	R\$ 52,00	R\$ 468,00
8	Lubrificação total do veículo	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
9	Higienização ar condicionado	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
10	Limpeza TBI	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
11	Limpeza sistema de freios	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
12	Limpeza interna do motor	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
13	Mão de Obra Revisão 20 mil km	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
14	Geometria + Balançamento	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
TOTAL				R\$ 1.623,00

Contratado: **AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 17.895.893/0003-45 Inscrição Municipal: 257967

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 335, Rio Negro, em São Bento do Sul/SC. CEP: 89287-470, Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 1.623,00 (Um mil seiscentos e vinte e três reais)

Dotações Orçamentárias:

11.001.10.301.0014.2030.3390391904 E

11.001.10.301.0014.2030.3390303900

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piñ/PR, 22 de abril de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Doroti de Fátima Piekkocz

Código Identificador: 77141804

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUSTIFICATIVA DA DISPENSA 02/2019

JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento que visa à dispensa de certame licitatório para a contratação da empresa **RADIO AMPERE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.296.143/0001-17**, com sede na Rua dos Andradas, nº 249, Centro, CEP: 85.640-000, Ampère, Paraná, para a prestação de serviços de Divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Convites à população para participar das sessões, divulgação da Pauta dos Trabalhos em rádio de abrangência local regional, sendo no mínimo 67 inserções mensais, entre outros, em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento-PR.

Analisemos, pois, a lisura jurídica do procedimento intentado. Ora, é sabido e consabido que no Direito Administrativo Brasileiro a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, in litteris:

"Reservados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

E a norma infraconstitucional não destoa (art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93):

029



Licitações

Pesquisar Licitações:

IR!

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

PROCESSO Nº 744/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Revisão de 20.000 km do veículo Renault Master placas BCR 9D95, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------

030

1	Anel de Carter	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
2	Limpeza sistema diesel	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3	Filtro de combustível	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
4	Filtro do ar condicionado	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
5	Filtro de óleo	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
6	Filtro de ar	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
7	Óleo 5w30	9	R\$ 52,00	R\$ 468,00
8	Lubrificação total do veículo	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
9	Higienização ar condicionado	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
10	Limpeza TBI	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
11	Limpeza sistema de freios	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
12	Limpeza interna do motor	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
13	Mão de Obra Revisão 20 mil km	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00

14	Geometria + Balanceamento	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
				031
TOTAL				R\$ 1.623,00

Contratado: **AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 17.895.893/0003-45 Inscrição Municipal: 257967

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 335, Rio Negro, em São Bento do Sul/SC. CEP: 89287-470, Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 1.623,00 (Um mil seiscentos e vinte e três reais)

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030.3390391904 E 11.001.10.301.0014.2030.3390303900

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

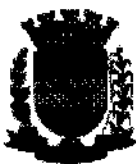
Piên/PR, 22 de abril de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito em Exercício

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

032

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **744/2019 (Dispensa de Licitação nº 016/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Dispensa de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Dispensa de Licitação nº 016/2019, cujo objeto é a **revisão de 20.000 KM do veículo Renault Master, placa BCR-9D95, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços**, em atendimento à Secretaria de Saúde, através de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e a justificativa do pedido.

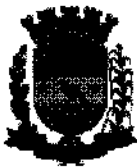
Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Dispensa de Licitação, uma vez que a contratação está amparada pelo artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de hipótese de aquisição de peças e prestação de serviços durante a garantia de equipamentos, o que foi autorizado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Dispensa de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo com base na redação do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto, bem como pela acurada apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

033

2. Da conclusão:

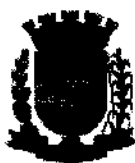
Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 25 de Abril de 2019.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

PROCESSO Nº 744/2019

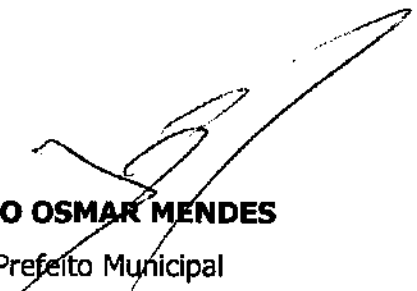
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO o processo nº 744/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 016/2019, que tem por objeto a Revisão de 20.000 km do veículo Renault Master placas BCR 9D95, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA**. No Valor: R\$ 1.623,00 (Um mil seiscentos e vinte e três reais)

Piên/PR, 25 de abril de 2019.



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 JE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

035

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
3560/2019	Ordinário	25/04/2019	2305	42892

Licitação

Tipo	Número
Processo dispensa	16/2019 de 22/04/2019

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
-----------	----------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA.	15086-0	17.895.893/0003-45

Endereço	Estado
RUA ANTONIO KAESEMODEL, 335	RIO NEGRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89287-470	47 3203-4401	Conta Corrente	001	206-2	32759-X

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAUDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.30.01.99 OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3530 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Do Exercício

Saldo anterior

R\$ 469.143,35

Valor empenhado

R\$ 468,00

Saldo atual

R\$ 468.675,35

Outras informações

Histórico

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
ÓLEO 5W30		UN	9,0000	52,0000	468,00

REVISÃO DE 20000 KM MASTER BCD-9D95

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 167310092/2019

VALIDADE: 05/08/2019

CERTIDÃO FGTS: 2019041804011482692615

VALIDADE: 17/05/2019

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 16B9.0EFF.F423.80C1

VALIDADE: 22/07/2019

Local de entrega: SECRETARIA DE SAUDE

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4138321136 Fax: (41)3832-1148

036

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Rsq. Compra Nº
3561/2019	Ordinário	25/04/2019	2306	42892

Licitação	Número
Tipo	16/2019 de 22/04/2019
Processo dispensa	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da ex. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ	Bairro			
Fornecedor	15086-0	17.895.893/0003-45	RIO NEGRO			
Endereço						
RUA ANTONIO KAESEMODEL, 335						
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89287-470	47 3203-4401	Conta Corrente	001	206-2	32759-X

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 468.675,35
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE	Valor empenhado
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 795,00
3530 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 467.880,35

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO					
ANEL CARTER		PÇ	1,0000	8,0000	8,00
FILTRO DE ÓLEO		UN	1,0000	40,0000	40,00
FILTRO DE AR		UN	1,0000	99,0000	99,00
FILTRO DE AR CONDICIONADO		UN	1,0000	95,0000	95,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL		UN	1,0000	49,0000	49,00
LUBRIFICAÇÃO TOTAL DO VEÍCULO		UN	1,0000	65,0000	65,00
HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO		UN	1,0000	60,0000	60,00
LIMPEZA DO SISTEMA DE FRENAGEM		UN	1,0000	60,0000	60,00
LIMPEZA INTERNA DO MOTOR		UN	1,0000	150,0000	150,00
LIMPEZA TBI		UN	1,0000	49,0000	49,00
LIMPEZA SISTEMA DIESEL		UN	1,0000	120,0000	120,00

REVISÃO DE 20000 KM MASTER BCD-9D95

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 167310092/2019
CERTIDÃO FGTS: 2019041804011482692615
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 16B9.0EFF.F423.80C1

VALIDADE: 05/08/2019
VALIDADE: 17/05/2019
VALIDADE: 22/07/2019

Local de entrega: SECRETARIA DE SAUDE

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002686000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321135 Fax: (41)3632-1148

037

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Rec. Compra Nº
3562/2019	Ordinário	25/04/2019	2307	42392

Licitação	Número
Processo dispensa	16/2019 de 22/04/2019

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	15086-0	17.895.893/0003-45
AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA.		

Endereço	Bairro
RUA ANTONIO KAESEMODEL, 335	RIO NEGRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89287-470	47 3203-4401	Conta Corrente	001	206-2	32759-X

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 2.936.731,61
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE	Valor empenhado
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	R\$ 360,00
3600 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 2.936.371,61

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO		SERV	2,0000	120,0000	240,00
REVISÃO DE 20.000 KM		SERV	1,0000	120,0000	120,00
GEOMETRIA E BALANCEAMENTO					
REVISÃO DE 20000 KM MASTER BCD-9D95					

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 167310092/2019	VALIDADE: 05/08/2019
CERTIDÃO FGTS: 2019041804011482692615	VALIDADE: 17/05/2019
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 16B9.0EFF.F423.80C1	VALIDADE: 22/07/2019

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR